



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Processo nº 0052624.008582/2018-76

Unidade Gestora:
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2017 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A EMPRESA NEOENERGIA DISTRIBUIDORA BRASÍLIA S.A. - PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pelo Superintendente, o Sr. **NILTON CÉSAR GUIMARÃES REZENDE**, brasileiro, Advogado, portador do RG nº 4197196 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 535.994.201-06, nomeado por meio da Portaria nº 220, de 26 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa Empresa **NEOENERGIA DISTRIBUIDORA BRASÍLIA S.A.**, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará - DF. CEP 71.219-900, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM EXPEDIR** a presente APOSTILA para **REAJUSTE DOS PREÇOS** do Contrato nº 016/2017, cujo objeto é a prestação pela Empresa do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência (TR), tendo em vista o que consta no Processo Físico nº 0052624.000973/2017-61, com fundamento na Lei 8.666/93, Seção III Da Alteração dos Contratos, Art. 65. inciso II, alínea d, para registrar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A alteração do valor contratual mediante reajuste, tendo como fundamento o aumento do consumo e do valor da tarifa, considerando o período de **novembro de 2017 a outubro de 2024**, conforme Nota Técnica 20 (SEI 1950819) e Documento BC - Resultado da Correção pelo IPCA-IBGE (SEI nº 1951326).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reajuste em tela é justificado com base nos seguintes dispositivos legais:

1. Lei 8.666/93, Seção III Da Alteração dos Contratos, Art. 65. inciso II, alínea d (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994);

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

"QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N 66/1999-ANEEL (SEI n. 0192218 - Páginas 47 a 66)"

"CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA"

"Subcláusula Quarta - O Reajuste Tarifário ocorrerá de modo ordinário com periodicidade anual, a partir de 22 de outubro de 2017, exceto nos anos em que ocorra Revisão Tarifária Ordinária, conforme calendário definido na Subcláusula Décima Terceira desta Cláusula."

"Subcláusula Sexta - Nos Reajustes Tarifários Anuais a Receita Requerida será calculada pela seguinte equação:"

[...]

VI: Número índice obtido pela divisão dos índices do **IPCA, do IBGE**, ou do Índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o índice considerado no último Reposicionamento Tarifário;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor deste Termo de Apostilamento é de **R\$14.635,20** (quatorze mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), passando o valor global anual do Contrato nº 016/2017 de **R\$73.176,00** (setenta e três mil cento e setenta e seis reais) para **R\$87.811,20** (oitenta e sete mil oitocentos e onze reais e vinte centavos), com parcelas mensais de **R\$7.317,60** (sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS ACUMULADOS

4.1. Não existem valores retroativos a serem pagos a Contratada, visto que as faturas mensais são pagas com base no consumo de energia elétrica, medido mensalmente pela concessionária prestadora do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do objeto do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2017 encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 5382B203030; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 225382; Fonte de Recursos 1050000233; Elemento de Despesa 33.90.39; **Nota de Empenho nº 2024NE000141** (SEI nº 1952159), no valor de R\$11.317,60 (onze mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos), emitida em 07 de novembro de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da o da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal de Brasília/DF, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Esta Apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/11/2024, ÀS 15:31, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NILTON CESAR GUIMARAES REZENDE
Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1953216** e o código CRC
EA68841D.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052624.008582/2018-76

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc